



## PORTARIA Nº 147/2024, DE 25 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Brejinho/PE, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Brejinho;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Brejinho/PE, criada através do artigo 8º do Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023; que será composta dos seguintes membros:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Aurivoneide Maria Santos, CPF nº 284.566.388-97;

II – Um representante da Secretaria de Ação Social - Joselita Travassos Sarinho, CPF nº 658.042.794-91;

III – Um representante da Secretaria de Obras e Urbanismo - Raquel Ferreira da Silva, CPF nº 120.069.254-31;

IV – Um representante do corpo jurídico do Município – Tiago Salviano Cruz, CPF de nº. 056.401.664-01;

V – Um representante da Administração Municipal - Aline Guedes de Araújo, CPF nº 124.832.714-48;

Parágrafo único. Sob a presidência do representante do Setor Jurídico do Município, a comissão designada neste artigo classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou promoverá o indeferimento fundamentando do requerimento em até 180 (centos e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017.



Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal de nº 14/2023, de 14 de abril de 2023:

- I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
- II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- IV - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), 25 de maio de 2024.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito constitucional  
Gilsonar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

22/05/2024

Responsável